



# SUMÁRIO

- DISPENSA ESTRADAS 2024.
- RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIADA 19.06.24.
- DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 66 DE 18 DE JUNHO DE 2024.
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 67 DE 18 DE JUNHO DE 2024.
- DECRETO Nº 713/2024 - Dispõe sobre o recesso junino para os servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana-BA.
- DECRETO Nº 714/2024 - Dispõe sobre o feriado de São João, no dia 24 de junho de 2024.



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA CANARANA-BA**  
CNPJ – 13.714.464/0001-01 FONE: 3656-2154 CEL: 9.9999-1510  
PÇ. DA MATRIX, S/N – CENTRO – CEP 44890-000

Gestão  
2021/2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL  
PREFEITURA  
DA CIDADE DE CANARANA BAHIA

Secretária de Meio Ambiente – SEMMA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N.  
001/2024

Certifico conforme o **Art. 4, inciso IV da Lei 203 de 12 de junho de 2019** em, **13 de Junho de 2019**. Com **Convênio 925156/2021** cujo objeto, **“Adequação de estradas vicinal dono Município de Canarana – Bahia nos trechos: SEDE A LICURI DE JOÃO SIMÃO PASSANDO PELO POVOADO DE CAPIVARA, SEDE A MUQUEM DO PEIXE, SEDE AO POVOADO DE BAIXA DO VIGÁRIO PASSANDO PELO POVOADO DE TIBUÇOS E DO POVOADO DE FLORESTA AO POVOADO DE CRUZEIRO PASSANDO PELO POVOADO DE SEGREDO DE CANARANA..”** Que iremos adotar o regime de empreita por Preço Global, solicitou que fosse passado por certidão que a atividade, localizada nos endereços acima, nos moldes descritos no processo administrativo, está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

1 – O impacto ambiental gerado é considerado desprezível, sem necessidade pra licenciamento.

Para o requerido informamos que a atividade não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por nada mais a constar, Eu, Ramon Oliveira Vilela, digitei a presente certidão, a qual data e assina.

A presente dispensa tem validade até a data de 18/12/2024.

Canarana, 18 de Junho de 2024.

RAMON OLIVEIRA VILELA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº. 001/2024  
Processo Administrativo nº. 01.08.01.24

O Agente de Contratações do município de Canarana-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações do processo do Credenciamento nº. 001/2024, objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de Assistência à Saúde, profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para atendimento de consultas na UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PSF'S, CAPS, UPA, SAMU na área ambulatorial da rede pública no Município de Canarana/BA, conforme rol constante no Anexo I do edital, divulga abaixo a relação dos interessados credenciados, no dia 19 de junho de 2024:

NOME	ESPECIALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	CPF/CNPJ:
JEAN RICARDO LEITE DA GAMA LTDA ME	MÉDICO CLÍNICO GERAL	UMSC	PLANTÃO MDS 12HR	52.781.707/0001-86

**PUBLIQUE-SE.**

Canarana - BA, 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANARANA**  
Romeu Xavier de Sousa  
Agente de Contratação  
PORTARIA 054, de 01/08/2023



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 66 DE 18 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 248 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 589 de 29 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20101 - GABINETE DO PREFEITO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	3.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	4.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00
Total Geral:	7.000,00	7.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**ELEILTON DA HORA SANTOS**  
CONTADOR  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 155.339.301-59



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 67 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20401 - SECRETARIA DA FAZENDA**

**9.05 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>

**20801 - SECRETARIA DE ESPORTE**

**1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total Suplementado: 280.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	90.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>140.000,00</b>
<hr/>		
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<hr/>		
<b>2.101 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		
3.1.171.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		60.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<hr/>		
<b>50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<hr/>		
<b>2.090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		80.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2024.

**ELEILTON DA HORA SANTOS**  
CONTADOR  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 155.339.301-59



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 713 DE 19 DE JUNHO 2024

Dispõe do recesso junino para os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Canarana/BA, no período de 21 de junho a 08 de julho de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os costumes locais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior às vésperas dos festejos juninos, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso junino, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Canarana/BA, no período:

I – de 21 de junho a 30 de julho 2024.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados os serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º.** Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**Parágrafo único** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada secretaria/setor da Administração Pública Municipal, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º.** A Secretaria de Educação, Unidades Escolares e demais departamentos relacionados à rede municipal de educação, seguirão calendário próprio.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)





Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 714 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o feriado de São João, no dia 24 de junho de 2024, no âmbito do município de Canarana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Decretar feriado no âmbito do município de Canarana, Estado da Bahia, no dia 24/06/2024, em razão do Dia de São João, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Limpeza Urbana, Abastecimento de Água e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Fica alterada a data da feira livre de Canarana, excepcionalmente, do dia 24/06/2024 (segunda-feira) para 25/06/2024 (terça-feira), em razão do feriado.

**Art. 3º.** Os servidores tidos como essenciais e indispensáveis serão mantidos em regime de plantão, a ser escalonado pelos chefes das respectivas pastas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br